

TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2015



### Município de Itaiópolis

**Data de Fundação** – 28/10/1918

**População:** 21.263 habitantes (IBGE  
- 2015)

**PIB:** 545,06 (em milhões)

(IBGE - 2013)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL .....	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1701/2016) .....	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	15
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	17
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	18
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	19
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	20
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	28
4.1. Situação Patrimonial .....	28
4.2. Análise do resultado financeiro .....	29
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	30
4.2.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	33
4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência .....	36
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	38
5.1. Saúde .....	38
5.2. Ensino .....	39
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	39
5.2.2. FUNDEB .....	41
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	44
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	44
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	46
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	47
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	48
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	49
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	51
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	54
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	55

---

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	55
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	57
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 .....	57
8. RESTRIÇÕES APURADAS .....	62
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015.....	64
CONCLUSÃO .....	65
ANEXO .....	67
APÊNDICE .....	69

<b>PROCESSO</b>	PCP 16/00201404
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Itaiópolis</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Jose Heraldo Schritke - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2015 - Reinstrução
<b>RELATÓRIO N°</b>	3026/2016

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Itaiópolis, relativas ao exercício de 2015.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2015 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Itaiópolis, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 16/11/2016

conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2015 do Município, foi emitido o Relatório nº **1.701/2016**, integrante do Processo **PCP 16/00201404**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Jose Heraldo Schritke - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no Relatório nº **1.701/2016**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 15.625/2016, de 19/09/2016.

Considerando que o Exmo. Conselheiro Relator, em seu Despacho, determinou que o Responsável se manifestasse acerca das restrições contidas nos itens “**8.1.1, 8.1.2 e 8.1.7**” do Capítulo 8 - Restrições Apuradas do citado Relatório, nesta oportunidade, entretanto, serão analisadas por esta Instrução as restrições para as quais o Responsável tenha apresentado manifestação.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício s/nº de 05/10/2016, apresentou alegações de defesa assim como remeteu documentos sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 361 a 407 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1701/2016)

### 1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.763.680,05**, representando **3,78%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, resultante da exclusão do superávit orçamentário do Instituto Municipal de Seguridade Social e Fundo Municipal Complementar de Assistência a Saúde, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 1.309.444,58** (itens 3.1 e 8.1.1, deste Relatório).

(Relatório nº 1701/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

A resposta do Responsável e documentos encontram-se apensados aos autos às folhas 361 à 407.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável destaca que o déficit de execução orçamentária foi absorvido com recursos federais recebidos em 2016, os quais deveriam ter ingressado no exercício de 2015, relativos à aquisição de tablets, construção de escola, etc.

No que se refere aos recursos de convênios não arrecadados no exercício, mediante os argumentos apresentados juntamente com os documentos remetidos pelo Responsável e pesquisa no Sistema e-Sfinge, este Corpo Instrutivo tem a evidenciar o que segue:

- Convênio firmado com a União, para aquisição de 872 tablets para o projeto educação digital (fl. 375 dos autos):

Constatou-se conforme análise da documentação, que a despesa no valor de R\$ 220.616,00, foi empenhada no exercício de 2015, NE nº 778, e que foi inscrito em "Restos a Pagar não Processados" (fls. 412/413 dos autos).

Em 04/03/2016, foi repassado o valor de R\$ 220.616,00 (fl. 415 dos autos).

- Para as despesas referentes à construção da Unidade Escolar Infantil, bairro Vila Nova, reforma no Centro Educação Infantil Semeando o Saber e prestação de serviços de Transporte Escolar, tem-se a seguinte análise:

a) Construção da unidade escolar infantil, bairro Vila Nova, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, realizado através do Processo Licitatório nº 31/2015, Tomada de Preço nº 3/2015, no valor de R\$ 622.889,79 (fonte de recurso 36 - salário educação), NE 2.219/2015 (fls. 370/371 dos autos).

b) Reforma no Centro de Educação Infantil Semeando o Saber, realizado através do processo de Tomada de Preços nº (fonte de recurso 36 - salário educação), NE nº 3.888/2015 (fls. 372/374 dos autos).

c) Prestação de serviços de transporte escolar do ensino dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Itaiópolis, realizado através do Processo Licitatório nº 30/2015, Pregão Presencial nº 22/2015, algumas linhas com recursos do PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e outras com recursos do estado (fls. 377/383 dos autos).

No que tange às situações listadas nos itens “a”, “b” e “c” constata-se que a justificativa do Responsável pauta-se em possível atraso nos repasses de valores das Transferências do Salário Educação e PNAT, baseando-se no período de

competência das receitas.

Sabe-se que a receita segue o regime de caixa e que praticamente todos os anos ocorrem atrasos nos repasses.

Esta situação de atraso acaba se compensando ao longo dos exercícios, na medida em que os valores que deixam de ingressar num determinado período são arrecadados pelos cofres municipais no ano seguinte.

A Instrução entende, que conforme considerações antes mencionadas, este fato não pode ser levado a efeito para fins de apuração do resultado orçamentário/financeiro.

Devido ao exposto no item referente ao Convênio de aquisição de tablet educacional, mantém-se a restrição, com a ressalva de que o valor de R\$ 220.616,00 decorrente de convênio não arrecadado no exercício em exame, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício de 2015, sendo que os recursos ingressaram no exercício de 2016.

- 1.2.1.2 Abertura parcial de crédito adicional no valor de **R\$ 47.063,99**, no primeiro trimestre de 2015, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 343.020,19**, sem evidenciação de realização da despesa, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 5.2.2, limite 3 e 8.1.2).

(Relatório nº 1701/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

A resposta do Responsável e documentos encontram-se apensados aos autos às folhas 361 à 407.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

Esclarece o Responsável, à folha 362, que não há saldo remanescente no valor de R\$ 343.020,19, e sim no valor de

R\$ 125.841,15 e que o saldo real seria de R\$ 47.063,99, nos termos do Decreto nº 1.521, de 20 de fevereiro de 2015.

Registra ainda que o movimento geral da tesouraria do dia 31.12.2014 demonstra referido saldo, divergente portanto do que consta na presente restrição.

Para comprovação da alegação, foi remetido às folhas 384/385, o Movimento Geral da Tesouraria do dia 31/12/2014, onde constata-se saldo em 31/12/2014, da conta Banco do Brasil nº 17.297-9 FUNDEB, no valor de R\$ 125.841,15.

Cabe salientar, todavia, que na análise das contas do exercício de 2014, o qual foi produzido o Relatório nº 2.810/2015 de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2014 (PCP 15/00100959), item 5.2.2, limite 3, Quadro 16-A, e no Apêndice, no Calculo Apurado do Resultado Financeiro por Fonte de Recursos, os recursos do FUNDEB que não foram utilizados em 2014, montam no valor de R\$ 343.020,19.

Ressalta-se, que os Demonstrativos Contábeis Consolidados e por Unidades gerados por este Tribunal tem como base os dados remetidos pela própria Unidade.

Acrescenta-se, ainda, que os balanços, após gerados, são assinados pelo Contador e Prefeito Municipal, além do que, os dados enviados do exercício encerrado não podem ser alterados.

Assim, qualquer divergência dos valores apresentados deveriam ter sido questionados e as alterações necessárias feitas antes da validação do Balanço.

O Responsável, em nenhum momento questionou as informações referente ao exercício de 2014, portanto, modificá-los neste momento não é mais viável.

Cabe ainda destacar, o que estabelece o art. 21, § 2º da lei

nº 11.494/2007:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

...

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Desta forma, permanece a restrição inalterada.

1.2.1.3 Despesas inscritas em Restos a Pagar com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 73.204,38**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64. (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e Quadro 16A e item 8.1.3).

(Relatório nº 1701/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

A resposta do Responsável e documentos encontram-se apensados aos autos às folhas 361 à 407.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável, à folha 362, limita-se a informar que havia disponibilidade financeira.

Procedida a análise desta Instrução do Presente Processo, a qual gerou o Relatório nº 1.701/2016 de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2015, no Apêndice -- Calculo Apurado do Resultado Financeiro por Fonte de

Recursos, constata-se despesas inscritas em Restos a Pagar com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 73.204,38.

Ressalta-se que cabe ao Responsável zelar para que as informações sejam remetidas corretamente por meio eletrônico.

Diante do exposto, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.4 Despesas empenhadas (R\$ 8.269.441,17) com a Especificação da Fonte de Recursos do FUNDEB em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 7.605.741,54), na ordem de **R\$ 663.699,63**, em desacordo com os artigos 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o artigo 50, I, do mesmo diploma legal. (Sistema e-Sfinge e Quadro 16 e item 8.1.4).  
(Relatório nº 1701/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

A resposta do Responsável e documentos encontram-se apensados aos autos às folhas 361 à 407.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

À folha 362, foi justificado que como o repasse do FUNDEB não foi suficiente para o pagamento das despesas de transporte escolar e folha de pagamento, o município, honrando com as suas obrigações legais, complementou os valores com recursos próprios.

Entretanto, cabe esclarecer, que se houve a preocupação de o município honrar suas obrigações para o pagamento das despesas de transporte escolar e folha de pagamento, pois não era suficiente o repasse do FUNDEB, o correto seria empenhar estas despesas na fonte de recursos próprios, fonte "0".

Portanto, mediante a irregularidade, mantém-se a presente restrição, pelo descumprimento aos arts. artigo 8º, parágrafo

único, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o artigo 50, I, do mesmo diploma legal.

1.2.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 278.058,59**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -126.849,41) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 1.763.680,05), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 1.914.889,23, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 02 e 11 e item 8.1.5)

(Relatório nº 1701/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

A resposta do Responsável e documentos encontram-se apensados aos autos às folhas 361 à 407.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável, à folha 362 dos autos, esclarece que nos relatórios emitidos pelo programa SAPO do Município, essas divergências não ocorreram e que supõe que estas teriam se dado em razão de erro de leitura do programa por ocasião da captura do e-Sfinge.

A alegação do Responsável, causa preocupação e compromete a fidedignidade tanto das informações encaminhadas a esta Corte de Contas, quanto daquelas sob a guarda e responsabilidade do Ente.

Conforme já foi esclarecido na restrição anterior, 1.2.1.2, os Demonstrativos Contábeis Consolidados e por Unidades gerados por este Tribunal tem como base os dados remetidos pela própria Unidade. Salienta-se, que os balanços, após gerados, são assinados pelo Contador e Prefeito Municipal, além do que, os dados enviados do exercício encerrado não podem ser alterados.

Cabe destacar, que a forma de apuração dos Anexos, ou seja, as suas parametrizações estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do Tribunal:

[http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/Manual\\_Orientacao\\_EncerramentoExercicio\\_e\\_ElaboracaoDemostracoesContabeis.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/Manual_Orientacao_EncerramentoExercicio_e_ElaboracaoDemostracoesContabeis.pdf).

Deste modo, mantém-se a restrição, com base nas informações encaminhadas através do Sistema e-Sfinge, que deram origem ao presente Processo.

1.2.1.6 Divergência, no valor de **R\$ 247.689,06**, entre o Passivo Financeiro evidenciado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (saldo das contas da Classe 2 - Passivo, com atributo F - Financeiro, mais os Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, registrados nas contas 6.3.1.1 e 6.3.1.7.1) e o apurado nas Obrigações Financeiras a Pagar, obtidas pelo saldo das contas 2.1.8.8. (Valores Restituíveis), 5.3.1 (Restos a Pagar não Processados) e 5.3.2 (Restos a Pagar Processados), caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (itens 4.2.1, Quadro 11 - A, 8.1.6 e Apêndice).

(Relatório nº 1701/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

A resposta do Responsável e documentos encontram-se apensados aos autos às folhas 361 à 407.

**Considerações da Análise Técnica:**

Tendo em vista a manifestação em conjunto no item anterior 1.2.1.5, remete-se as considerações desta Instrução realizadas naquele item, ficando mantida a presente restrição.

1.2.1.7 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 8.1.7).

(Relatório nº 1701/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

A resposta do Responsável e documentos encontram-se apensados aos autos às folhas 361 à 407.

**Considerações da Análise Técnica:**

Esclarece o Responsável, à folha 362, que há na rede mundial de computadores do Município (<http://www.itaiopolis.sc.gov.br>), pelo Fly Transparência, disponibilização de todas as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Em pesquisa no site da Prefeitura, anexado à fl. 410 dos autos, constatou-se a ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, de informações relativas ao lançamento da receita, motivo pelo qual, mantém-se a restrição.

**1.2.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR**

**1.2.2.1** Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.6 e 8.2.1).

(Relatório nº 1701/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

A resposta do Responsável e documentos encontram-se apensados aos autos às folhas 361 à 407.

**Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável encaminha, nesta oportunidade, Ata da Reunião do Conselho Municipal do Idoso, à folha 407 dos autos, na qual trata do assunto relacionado a Prestação de

Contas de janeiro à dezembro de 2015, e relata que não houve movimentação financeira deste Conselho no referido período.

Portanto, como não houve comprovação da existência de políticas voltadas para o Idoso no exercício de 2015, não é possível considerar a citada Ata como Parecer do Idoso.

Sendo assim, permanece a restrição, pelo descumprimento ao disposto no art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2015 passam a apresentar os seguintes dados:

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Itaiópolis tem uma população estimada em 21.263<sup>1</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,71<sup>2</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 545.055.007,00<sup>3</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 25.936,47, considerando uma população estimada em 2013 de 21.015 habitantes.

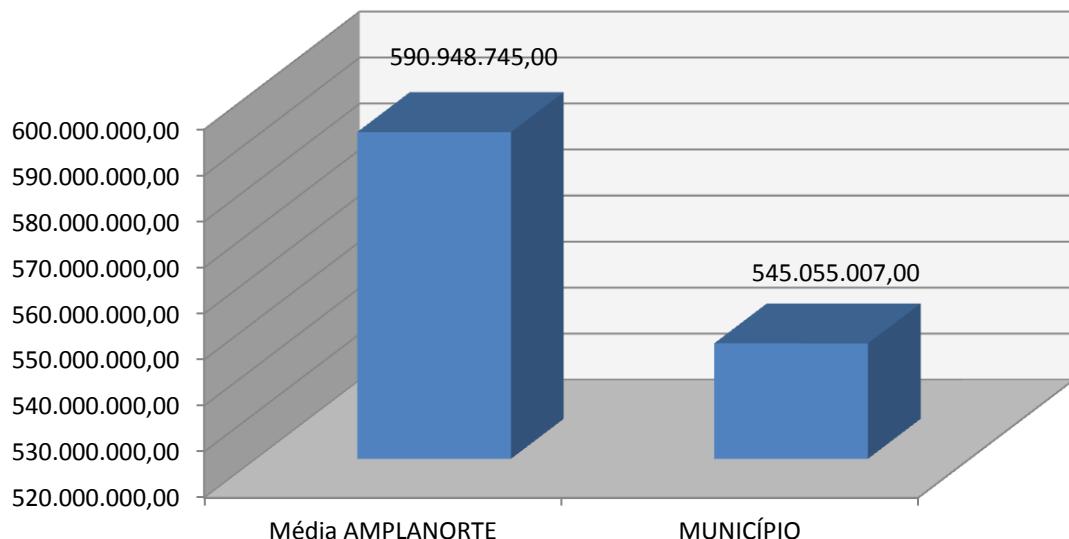
**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB

<sup>1</sup> IBGE - 2015

<sup>2</sup> PNUD - 2010

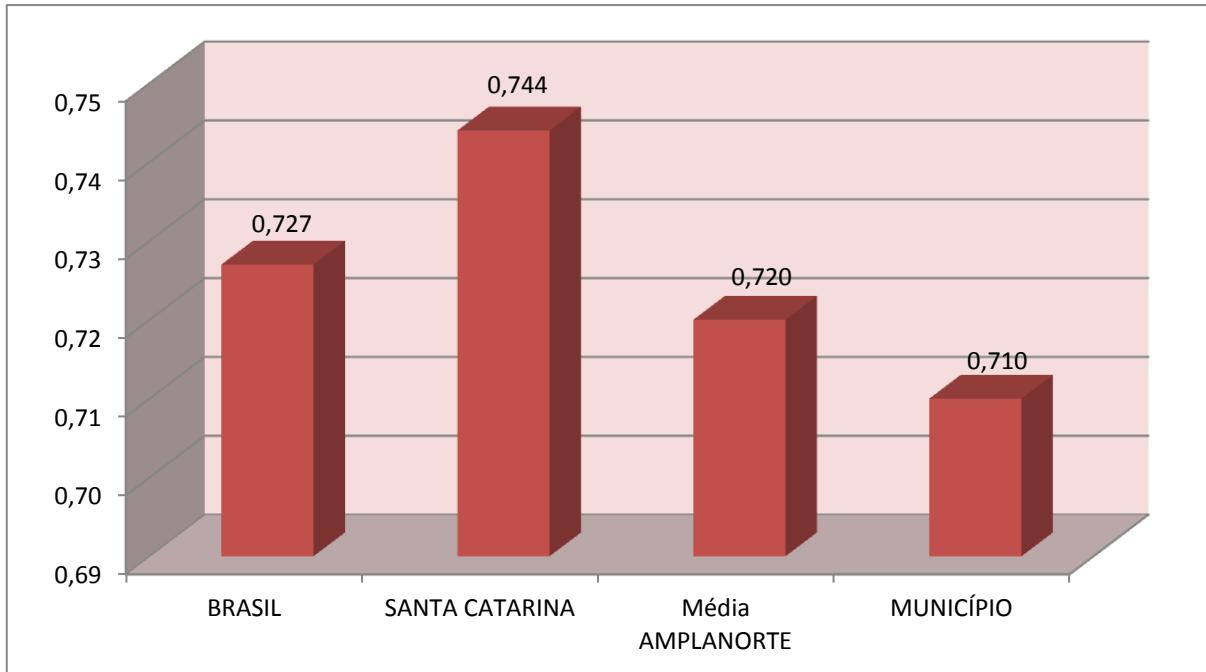
<sup>3</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2013

## PIB EM REAIS



Fonte: IBGE – 2013

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Itaiópolis encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**


Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS	DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	DESPESA FIXADA
PPA	547/2013	24/05/2013	59.149.508,00
LDO	620/2014	12/09/2014	
LOA	630/2014	22/10/2014	59.149.508,00

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de R\$ 1.421.569,76, correspondendo a 2,68% da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 1.421.569,76, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 1.503.160,71 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 2.924.730,47.

**Excluindo o resultado orçamentário do Instituto Municipal de Seguridade Social e Fundo Municipal Complementar de Assistência a Saúde, o Município apresentou Déficit de R\$ 1.763.680,05.**

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.309.444,58), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).**

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2015**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	59.149.508,00	53.037.356,20	89,67
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	68.357.141,87	51.615.786,44	75,51
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>	<b>1.421.569,76</b>		
<b>Resultado Orçamentário Consolidado Excluído Instituto Municipal de Seguridade Social e Fundo Municipal Complementar de Assistência a Saúde</b>			
	<b>Superávit Consolidado Ajustado</b>	<b>Superávit do Instituto Municipal de Seguridade Social e Fundo Municipal Complementar de Assistência a Saúde</b>	<b>Déficit excluído Instituto Municipal de Seguridade Social e Fundo Municipal Complementar de Assistência a Saúde</b>
RECEITA	53.037.356,20	6.401.383,59	46.635.972,61
DESPESA	51.615.786,44	3.216.133,78	48.399.652,66
<b>Resultado de Execução Orçamentária</b>	<b>1.421.569,76</b>	<b>3.185.249,81</b>	<b>1.763.680,05</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência, no valor de R\$ 278.058,59, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -126.849,41) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 1.763.680,05), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 1.914.889,23, esta anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A receita no montante de R\$ 6.401.383,59, assim como a despesa no montante de R\$ 3.216.133,78, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

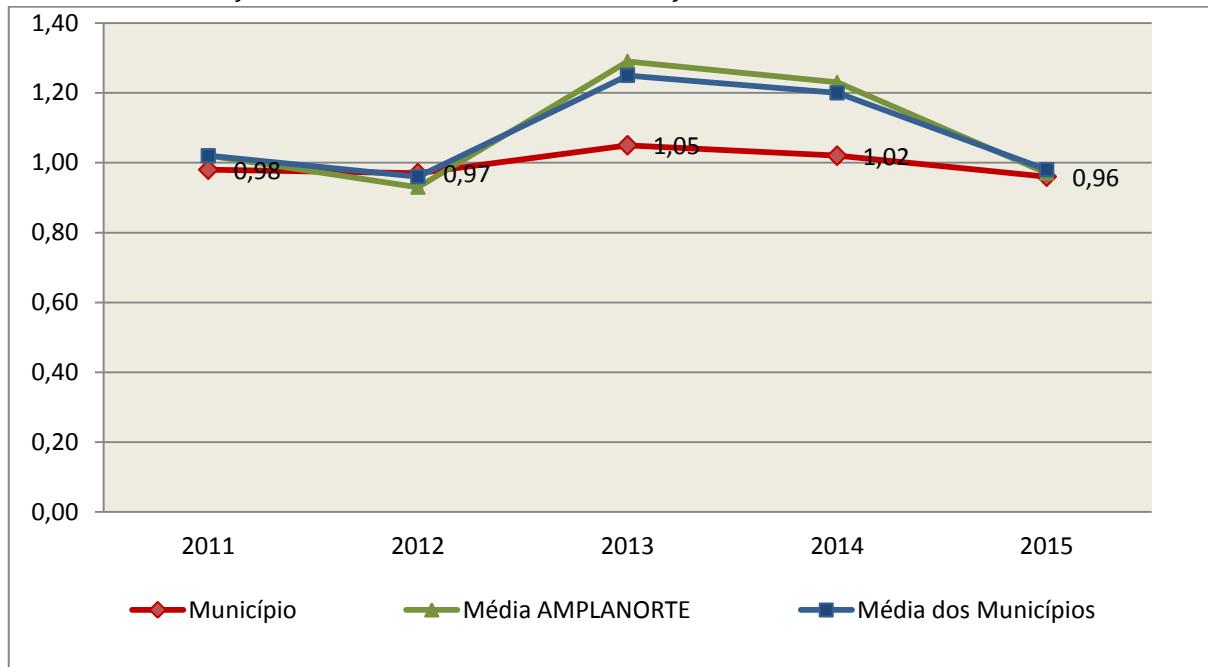
A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Itaiópolis nos últimos 5 anos:

**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2011-2015**

ITENS / ANO	2011	2012	2013	2014	2015
1   Receita realizada	31.197.895,84	36.787.129,98	38.684.968,74	43.672.387,74	46.635.972,61
2   Despesa executada	31.771.107,01	37.856.630,25	36.753.476,24	42.796.378,96	48.399.652,66
QUOCIENTE	2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,98	0,97	1,05	1,02	0,96

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2011 – 2015**


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 53.037.356,20**, equivalendo a **89,67%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

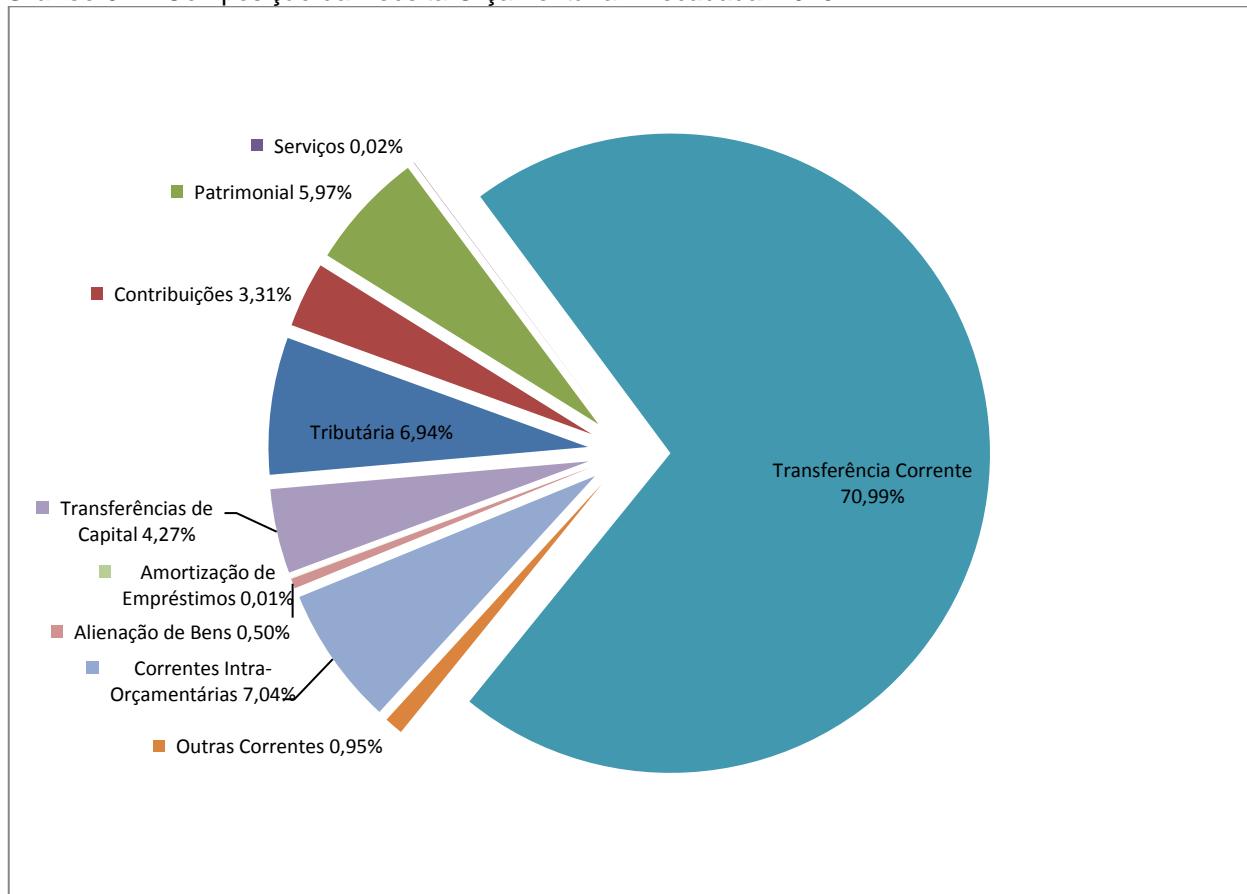
**Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2015**

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	6.064.160,00	3.678.235,23	60,66
Receita de Contribuições	1.746.000,00	1.757.483,43	100,66
Receita Patrimonial	2.071.268,00	3.163.943,84	152,75
Receita de Serviços	724.420,00	9.641,40	1,33

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Transferências Correntes	40.492.340,00	37.653.280,17	92,99
Outras Receitas Correntes	1.997.960,00	502.356,17	25,14
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.116.200,00	3.733.708,40	176,43
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>55.212.348,00</b>	<b>50.498.648,64</b>	<b>91,46</b>
Operações de Crédito	2.000.000,00	-	-
Alienação de Bens	383.400,00	267.830,00	69,86
Amortização de Empréstimos	39.660,00	5.762,14	14,53
Transferências de Capital	1.514.100,00	2.265.115,42	149,60
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>3.937.160,00</b>	<b>2.538.707,56</b>	<b>64,48</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>59.149.508,00</b>	<b>53.037.356,20</b>	<b>89,67</b>

Fonte: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2015**

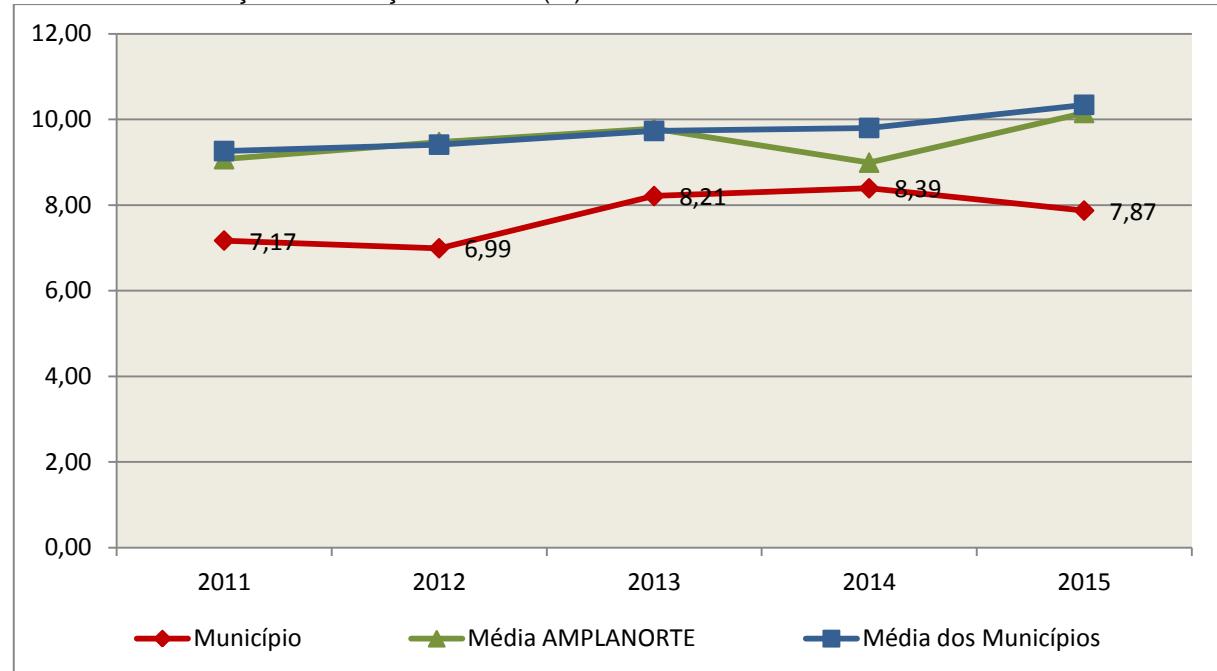


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **70,99%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2011 – 2015**

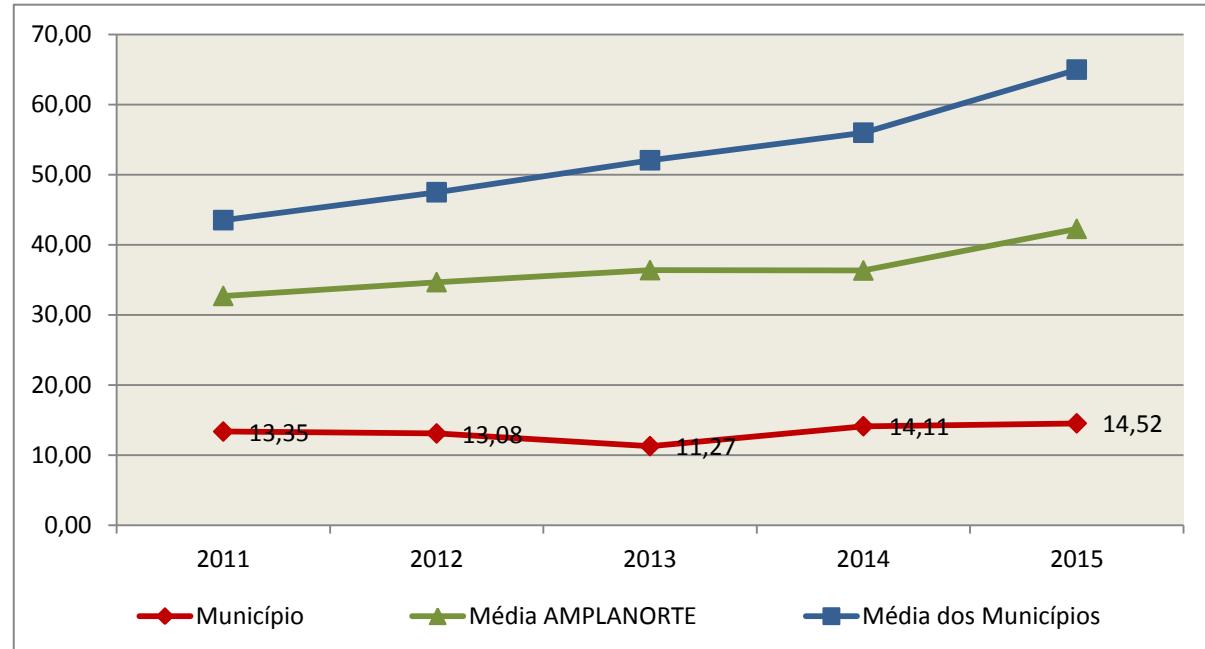


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

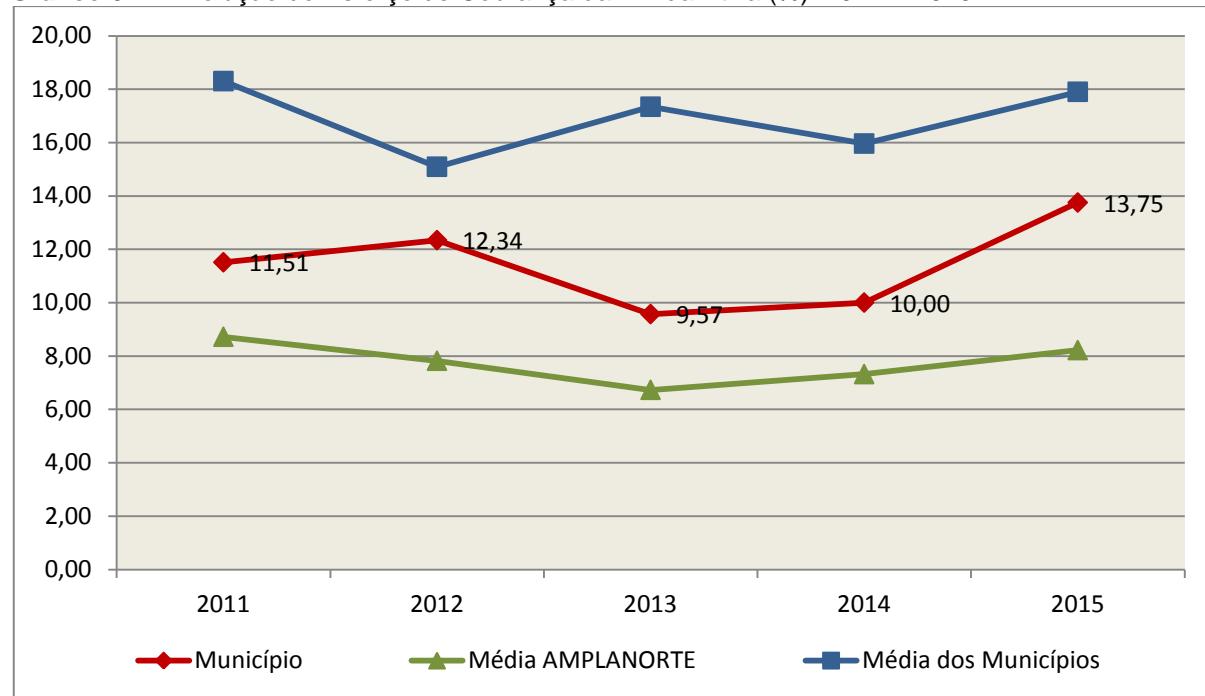
**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2015**

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
1.515.918,13	2.180.624,84	208.510,63	2.090.259,27	1.397.773,07

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2015**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.910.000,00	1.013.853,07	53,08
04-Administração	4.899.352,00	3.730.184,52	76,14
06-Segurança Pública	178.256,00	91.616,77	51,40
08-Assistência Social	1.261.660,00	638.910,90	50,64
09-Previdência Social	4.411.980,00	3.216.133,78	72,90
10-Saúde	17.422.198,56	15.443.083,06	88,64
12-Educação	19.969.732,16	16.513.430,91	82,69
13-Cultura	418.940,00	198.961,14	47,49
15-Urbanismo	3.546.828,25	1.755.377,79	49,49
16-Habitação	123.660,00	-	-
17-Saneamento	13.000,00	-	-
18-Gestão Ambiental	1.216.000,00	865.547,84	71,18
20-Agricultura	1.920.250,00	1.160.717,05	60,45

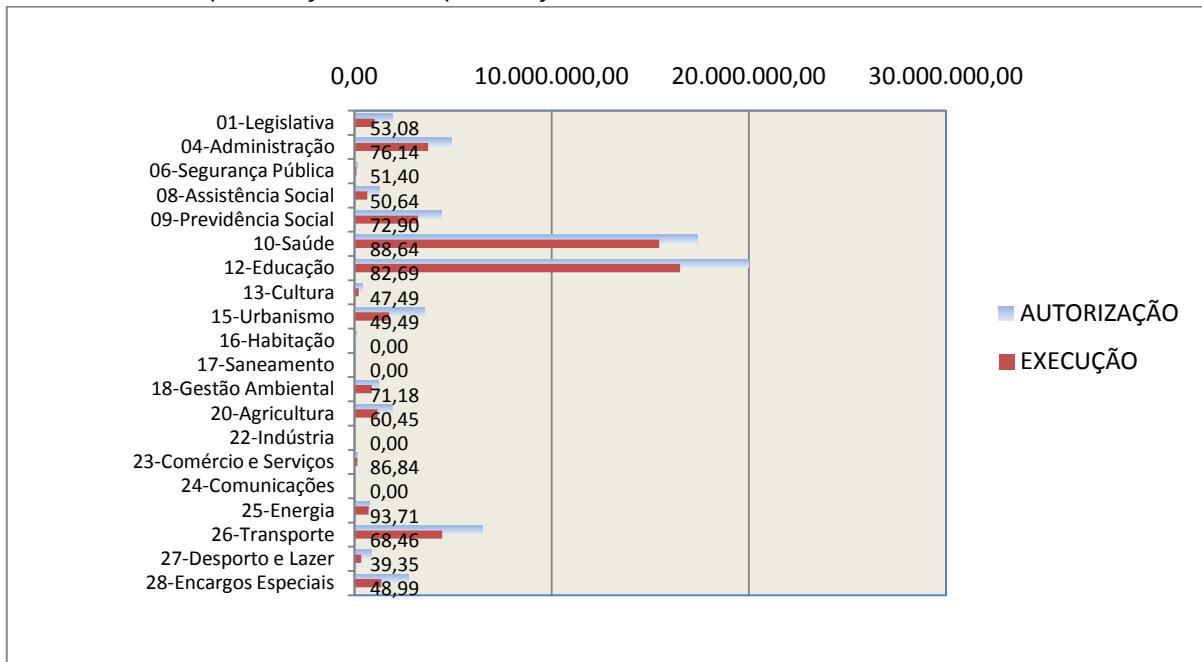
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
22-Indústria	11.000,00	-	-
23-Comércio e Serviços	168.000,00	145.887,78	86,84
24-Comunicações	15.000,00	-	-
25-Energia	751.600,00	704.333,78	93,71
26-Transporte	6.488.017,40	4.441.878,86	68,46
27-Desporto e Lazer	865.250,00	340.519,13	39,35
28-Encargos Especiais	2.766.417,50	1.355.350,06	48,99
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>68.357.141,87</b>	<b>51.615.786,44</b>	<b>75,51</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2015



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2011 – 2015

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2011	2012	2013	2014	2015
01-Legislativa	1.018.956,49	1.036.099,18	936.936,42	1.069.214,03	1.013.853,07
04-Administração	2.948.234,66	2.678.481,42	2.491.107,03	3.141.690,81	3.730.184,52
06-Segurança Pública	96.840,09	65.271,78	53.448,53	78.448,91	91.616,77
08-Assistência Social	544.568,57	646.191,21	682.981,06	625.726,92	638.910,90
09-Previdência Social	1.325.814,43	1.764.877,25	2.004.782,45	2.361.575,11	3.216.133,78
10-Saúde	8.925.253,52	11.230.896,09	13.770.148,53	15.758.190,88	15.443.083,06
12-Educação	10.355.943,69	13.158.909,97	12.083.331,93	13.886.804,23	16.513.430,91
13-Cultura	808.399,38	493.701,09	297.269,75	203.096,56	198.961,14
15-Urbanismo	562.001,38	434.250,93	1.238.371,70	1.522.557,26	1.755.377,79
16-Habitação	9.346,76	-	-	7.990,00	-
17-Saneamento	30.450,00	-	-	-	-
18-Gestão Ambiental	661.423,89	777.883,25	798.608,00	828.099,80	865.547,84
20-Agricultura	603.023,35	860.599,94	607.762,98	1.249.947,51	1.160.717,05
22-Indústria	-	-	-	167,68	-
23-Comércio e Serviços	1.756,71	14.770,18	30.215,20	35.464,88	145.887,78
25-Energia	389.796,87	392.160,82	385.160,86	411.711,45	704.333,78
26-Transporte	4.443.609,58	4.612.157,57	2.638.067,53	3.284.024,37	4.441.878,86
27-Desporto e Lazer	237.377,89	401.799,24	375.277,55	343.243,67	340.519,13
28-Encargos Especiais	483.089,05	1.070.311,07	364.789,17	350.000,00	1.355.350,06
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>33.445.886,31</b>	<b>39.638.360,99</b>	<b>38.758.258,69</b>	<b>45.157.954,07</b>	<b>51.615.786,44</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2015

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	308.673,24	0,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.284.916,17	4,08
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	761.057,98	2,42
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	617.079,32	1,96
Cota do ICMS	14.122.252,17	44,83
Cota-Parte do IPVA	1.404.405,84	4,46
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	220.148,48	0,70
Cota-Parte do FPM	11.782.529,79	37,41

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	139.451,72	0,44
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	516.656,60	1,64
Cota do ITR	85.135,38	0,27
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	59.384,26	0,19
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	103.670,37	0,33
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	93.227,90	0,30
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)</b>	<b>31.498.589,22</b>	<b>100,00</b>
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	139.451,72	
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	516.656,60	
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)</b>	<b>30.842.480,90</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2015

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	52.299.709,19
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	5.534.768,95
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	1.157.885,94
(-) Contribuição Patronal para custeio do Regime Próprio de Previdência	68,46
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>45.606.985,84</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Itaiópolis (em Reais): 2015

ATIVO	2015	PASSIVO	2015
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>23.175.116,95</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.129.934,31</b>
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	<u>22.757.196,90</u>	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.867.771,65
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	<u>282.026,34</u>	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	247.896,64
Dívida Ativa Tributária	281.901,99	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	378.886,10
Dívida Ativa Não Tributária	124,35	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	21.914,62
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	<u>35.470,08</u>	Demais Obrigações a Curto Prazo	613.465,30
<u>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</u>	<u>61.617,45</u>		
Títulos e valores mobiliários	61.617,45		
<u>Estoques</u>	<u>1.120,50</u>		
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	<u>37.685,68</u>		

ATIVO	2015	PASSIVO	2015
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>22.849.197,45</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>18.408.294,21</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	979.604,87	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	4.079.208,22
Créditos a Longo Prazo	977.791,66	Provisões a Longo Prazo	14.329.085,99
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	30.000,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	14.329.085,99
Dívida Ativa Tributária	1.115.746,73		
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-167.955,07		
Demais Créditos e Valores à Longo Prazo	1.813,21	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>21.538.228,52</b>
<u>Imobilizado</u>	21.869.592,58		
Bens Móveis	13.243.120,34		
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-2.054.499,95		
Bens Imóveis	10.680.972,19		
		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>24.486.085,88</b>
		Patrimônio Social e Capital Social	22.687.274,56
		Resultados Acumulados	1.798.811,32
		Resultado do Exercício	49.664,96
		Resultado de Exercícios Anteriores	1.749.146,36
<b>TOTAL</b>	<b>46.024.314,40</b>	<b>TOTAL</b>	<b>46.024.314,40</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência, no valor de R\$ 33.321,47, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 20.623.720,32) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 20.657.041,79), refere-se ao Realizável de 2014.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.182.595,17** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,78** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 126.849,41** passando de um Superávit de R\$ 1.309.444,58 para um Superávit de **R\$ 1.182.595,17**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 1.070.458,02**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2014 - 2015**

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	20.657.041,79	22.791.973,33	2.134.931,54
Passivo Financeiro	5.201.770,86	4.278.302,00	-923.468,86
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>15.455.270,93</b>	<b>18.513.671,33</b>	<b>3.058.400,40</b>
Ativo Financeiro do Instituto Municipal de Seguridade Social e Fundo Municipal Complementar de Assistência a Saúde	14.191.496,78	17.448.141,83	3.256.645,05
Passivo Financeiro Instituto Municipal de Seguridade Social e Fundo Municipal Complementar de Assistência a Saúde	45.670,43	117.065,67	71.395,24
<b>Saldo Patrimonial Financeiro s/ Instituto Municipal de Seguridade Social e Fundo Municipal Complementar de Assistência a Saúde</b>	<b>1.309.444,58</b>	<b>1.182.595,17</b>	<b>-126.849,41</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: No tocante ao Ativo Financeiro no montante de R\$ 17.448.141,83, o valor de R\$ 1.176,71 se refere ao Ativo, sem ajuste, do Fundo Municipal Complementar de Assistência a Saúde. No que tange ao Passivo Financeiro no montante de R\$ 117.065,67, o valor de R\$ 2.255,41 se refere ao Passivo, sem ajuste, do Fundo Municipal Complementar de Assistência a Saúde.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

#### **4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos**

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2015, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Itaiópolis, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	31.500,00	SUPERÁVIT
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	0,00	SUPERÁVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	-240.717,03	DÉFICIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERÁVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERÁVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERÁVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	-34.770,68	DÉFICIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	SUPERÁVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-76.298,05	DÉFICIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERÁVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	SUPERÁVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	SUPERÁVIT
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	SUPERÁVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ - 199.761,15	-73.204,38	DÉFICIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 126.556,77		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERÁVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	-4.204,09	DÉFICIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	273.976,95	SUPERÁVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	126.184,55	SUPERÁVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	0,00	SUPERÁVIT
36 - Salário-Educação	1.098.629,03	SUPERÁVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	14.414,28	SUPERÁVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	-10.889,70	DÉFICIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	SUPERÁVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERÁVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERÁVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERÁVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERÁVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	SUPERÁVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	SUPERÁVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	SUPERÁVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERÁVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERÁVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	SUPERÁVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	<b>SUPERÁVIT</b>
80 - Outras Especificações	616.980,60	<b>SUPERÁVIT</b>
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	<b>SUPERÁVIT</b>
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	<b>SUPERÁVIT</b>
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	<b>SUPERÁVIT</b>
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	<b>SUPERÁVIT</b>
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	<b>SUPERÁVIT</b>
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	<b>SUPERÁVIT</b>
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	<b>SUPERÁVIT</b>
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	<b>SUPERÁVIT</b>
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	272.626,19	<b>SUPERÁVIT</b>
93 - Outras Receitas Não-Primárias	271.619,10	<b>SUPERÁVIT</b>
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>2.265.846,77</b>	
00 - Recursos Ordinários	-1.167.195,02	<b>DÉFICIT</b>
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-369.977,33	<b>DÉFICIT</b>
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	453.920,75	<b>SUPERÁVIT</b>
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>-1.083.251,60</b>	

Fonte: e-Sfinge

Obs.: As disponibilidades da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis foram consideradas como recursos vinculados.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2011 – 2015

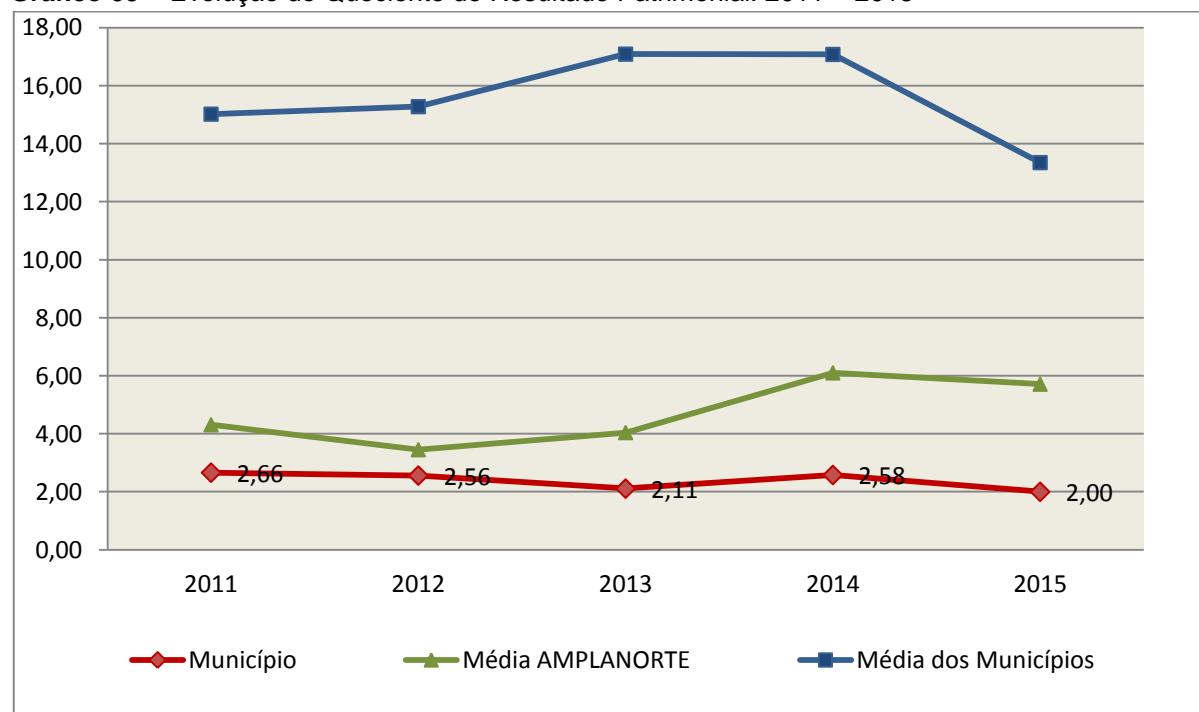
ITENS / ANO	2011	2012	2013	2014	2015
1 Despesa Executada	33.445.886,31	39.638.360,99	38.758.258,69	45.157.954,07	51.615.786,44
2 Restos a Pagar	2.964.172,32	3.883.303,66	4.186.181,27	4.116.364,66	3.417.147,64
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído Instituto Municipal de Seguridade Social e Fundo Municipal Complementar de Assistência a Saúde	2.983.656,92	3.415.274,84	5.634.192,85	6.465.545,01	5.343.831,50
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído Instituto Municipal de Seguridade Social e Fundo Municipal Complementar de Assistência a Saúde	3.396.867,03	4.897.985,22	5.200.757,05	5.156.100,43	4.161.236,33
5 Ativo Real	24.897.957,57	32.877.487,14	36.221.428,60	42.173.637,69	46.024.314,40
6 Passivo Real	9.345.525,34	12.853.625,17	17.196.672,27	16.362.112,62	22.985.689,42
QUOCIENTES	2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Patrimonial (5÷6)	2,66	2,56	2,11	2,58	2,00
Situação Financeira (3÷4)	0,88	0,70	1,08	1,25	1,28
Restos a Pagar (2÷1)*100	8,86	9,80	10,80	9,12	6,62

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2011 – 2015



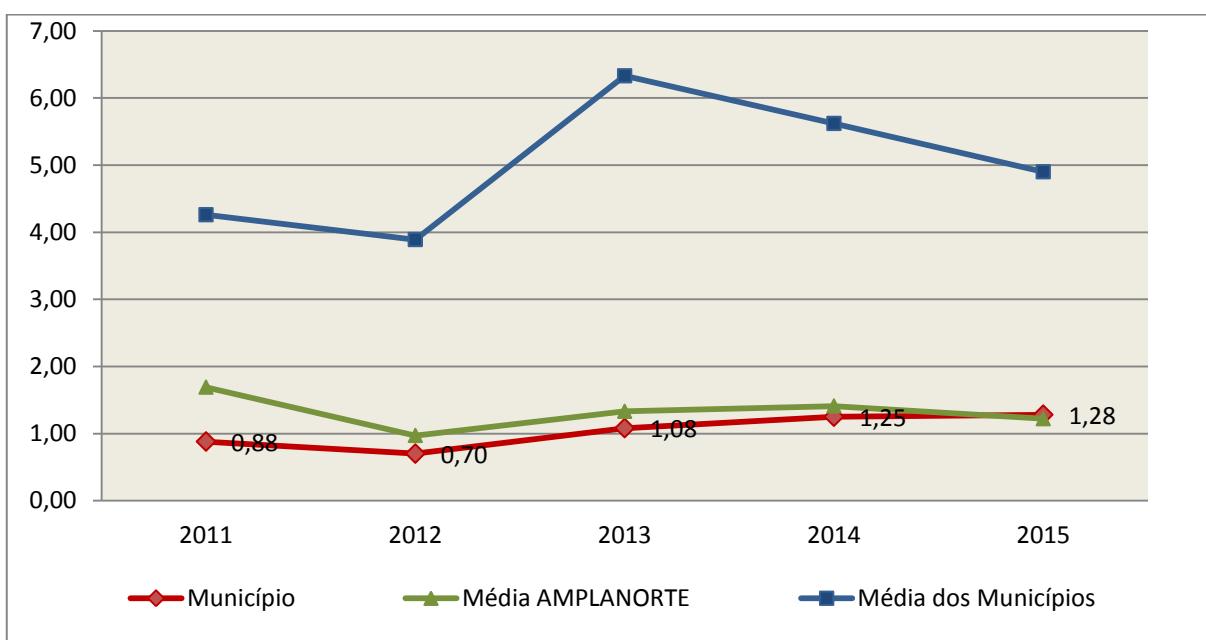
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2015 o Ativo Real apresenta-se **2,00** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

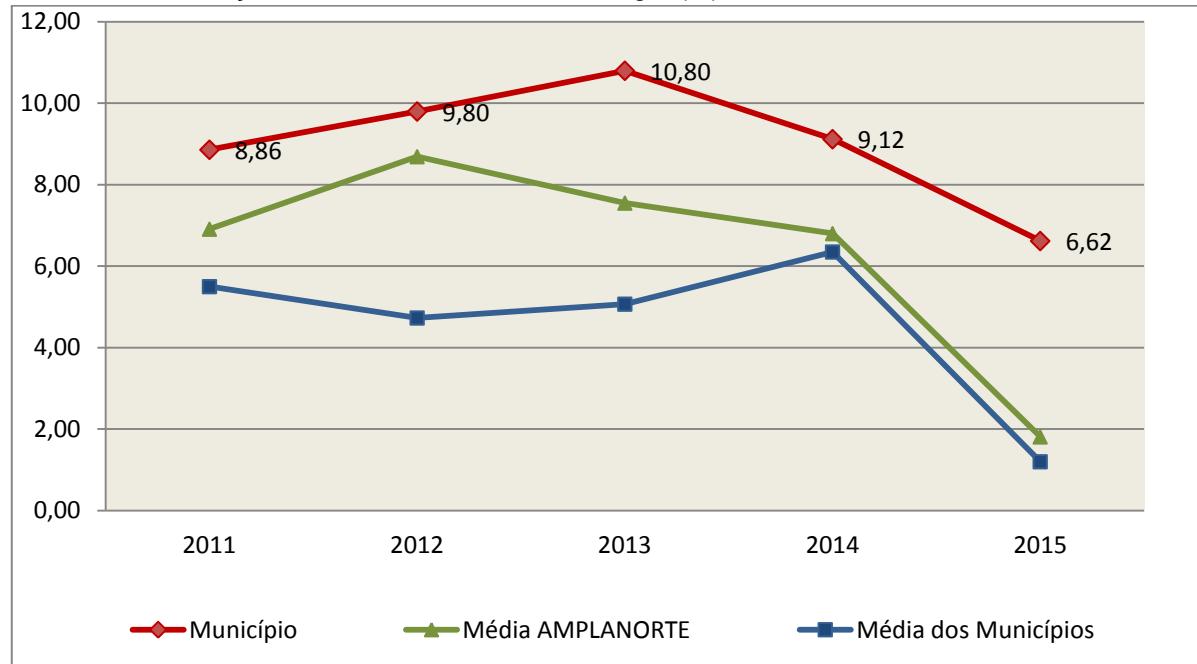
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2015 o Ativo Financeiro representa **1,28** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Itaiópolis é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **6,62%** da despesa orçamentária do exercício.

#### 4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência

O Regime Próprio de Previdência de Itaiópolis, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itaiópolis - IPMI, constituído sob a forma de AUTARQUIA, apresentou o Relatório de Avaliação Atuarial – RAA para o exercício de 2015, com data-base em 31/12/2014, com os seguintes resultados:

ITAIÓPOLIS	2015
Nº Servidores ativos	434
Nº Beneficiários (Inativos e pensionistas)	134
<b>TOTAL</b>	<b>568</b>
<b>Resultados</b>	<b>Consolidado</b>
Patrimônio Atual	14.329.085,99

(+) Receitas Futuras Projetadas <sup>4</sup>	27.322.016,34
(-) Benefícios Futuros Projetados <sup>5</sup>	82.056.469,93
<b>Resultado Atuarial</b>	<b>(40.405.367,60)</b>

De forma comparativa ao exercício anterior, têm-se os seguintes resultados:

Resultados	31/12/2012	31/12/2013	31/12/2014
Patrimônio Atual	11.995.714,27	11.160.341,76	14.329.085,99
(+) Receitas Futuras Projetadas <sup>1</sup>	6.162.624,35	6.721.221,13	27.322.016,34
(-) Benefícios Futuros Projetados <sup>2</sup>	44.617.782,96	50.474.342,44	82.056.469,93
<b>Resultado Atuarial</b>	<b>(26.459.444,34)</b>	<b>(32.592.779,55)</b>	<b>(40.405.367,60)</b>

Segundo dados apresentados no relatório do atuário Sr. Ricardo Cicarelli de Mello (MIBA nº 1.306), constata-se que a situação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Itaiópolis é de Desequilíbrio nos três últimos exercícios, tendo sido apontado Déficit Atuarial no Relatório de Avaliação Atuarial de 2015, com data base em 31/12/2014, no valor de R\$ 40.405.367,60, o que indica que em 2015 as obrigações futuras do RPPS estavam descobertas pelo rol de direitos financeiros no montante indicado.

O Município informou já ter implementado Plano de amortização ainda no exercício de 2013, através do Decreto Municipal nº 1.197/2013, que fixou alíquotas suplementares progressivas, iniciando em 5% para o exercício de 2013 e elevando-se até o exercício de 2020 para 26,12%, quando então se estabiliza.

Neste momento convém criticar a forma com que foi confeccionado o Relatório de Avaliação Atuarial sob análise. Da forma como o Demonstrativo do Resultado Atuarial foi apresentado não se pode delimitar qual o impacto do Plano de amortização vigente, ou mesmo se ele já está considerado o Plano de amortização ou não nos cálculos. Ainda, merece destaque a sucessão de déficits atuariais agravados ano a ano.

Por estas razões deve o atual gestor do Município de Itaiópolis manifestar-se acerca de quais medidas foram adotadas no exercício de 2015 no intuito de sanar, ou ao menos combater o déficit atuarial encontrado, sempre na busca do reequilíbrio atuarial de seu regime próprio de previdência, conduta que

<sup>4</sup> O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das receitas de contribuição dos servidores, receitas de contribuição da quota patronal e, dependendo da Unidade, das receitas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV, amortização de dívidas das contribuições passadas e das alíquotas suplementares e/ou aportes de caixa.

<sup>5</sup> O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das despesas de benefício concedido, despesas de benefício a conceder e, dependendo da Unidade, das despesas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV.

Ihe é exigível ante ao ordenamento pátrio.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2015 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 9.894.525,19** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **32,08%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 5.268.153,05**, representando **17,08%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2015**

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>30.842.480,90</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.443.083,06	50,07
Atenção Básica	11.115.201,84	36,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.144.550,11	13,44
Vigilância Sanitária	126.000,05	0,41
Vigilância Epidemiológica	57.331,06	0,19
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	5.548.557,87	17,99
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>9.894.525,19</b>	<b>32,08</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	4.626.372,14	15,00

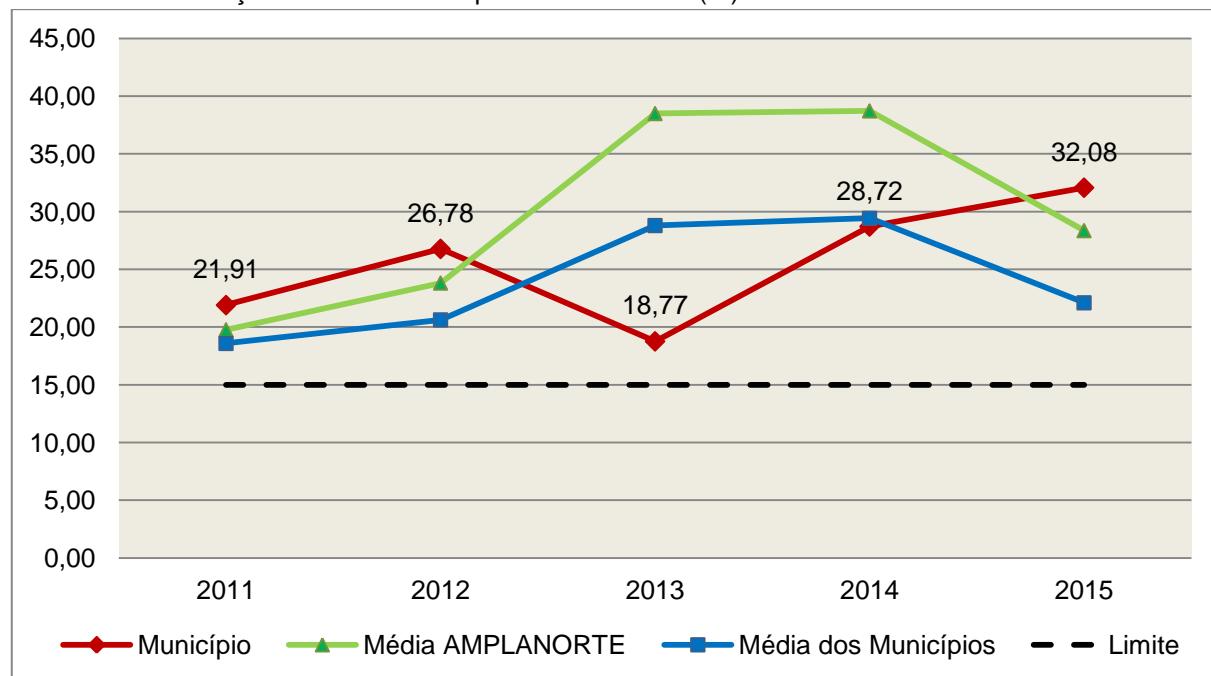
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>5.268.153,05</b>	<b>17,08</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Itaiópolis em 2015 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2015) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 10.511.434,61** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **33,37%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 2.636.787,30**, representando **8,37%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

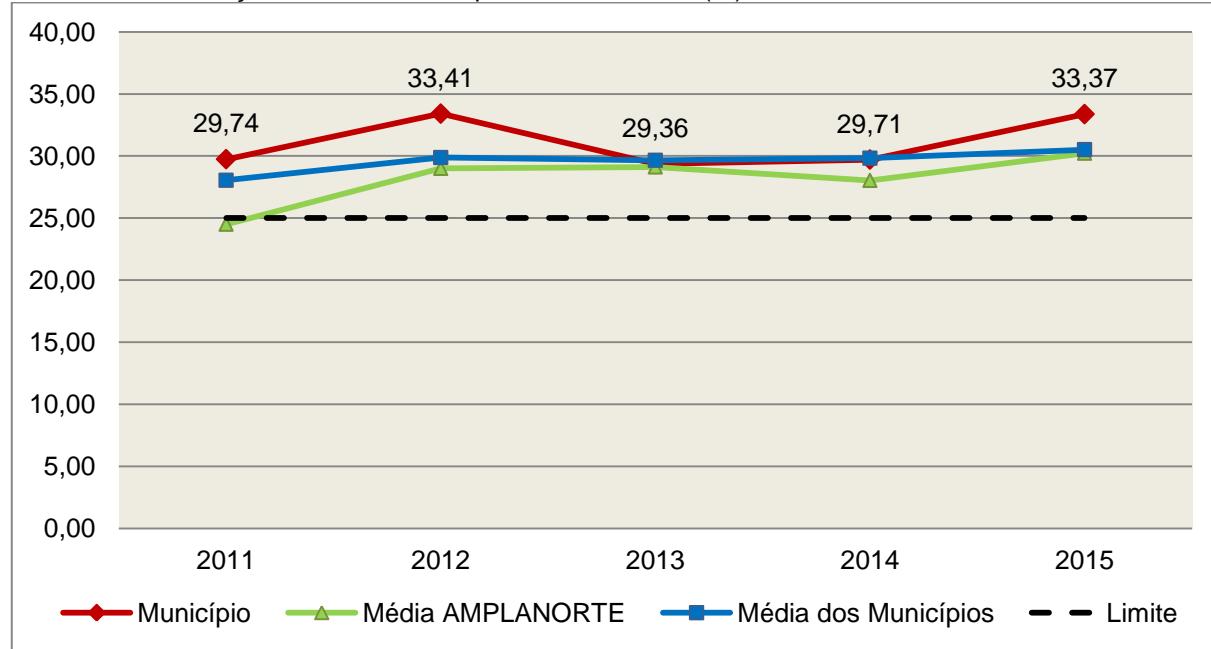
**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>31.498.589,22</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>6.022.185,04</b>	<b>19,12</b>
Educação Infantil	6.022.185,04	19,12
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>9.991.319,59</b>	<b>31,72</b>
Ensino Fundamental	9.991.319,59	31,72
<b>(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*</b>	<b>5.502.070,02</b>	<b>17,47</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>10.511.434,61</b>	<b>33,37</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	7.874.647,31	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>2.636.787,30</b>	<b>8,37</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2011 – 2015**


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Itaiópolis em 2015 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 6.093.016,12**, equivalendo a **80,11%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

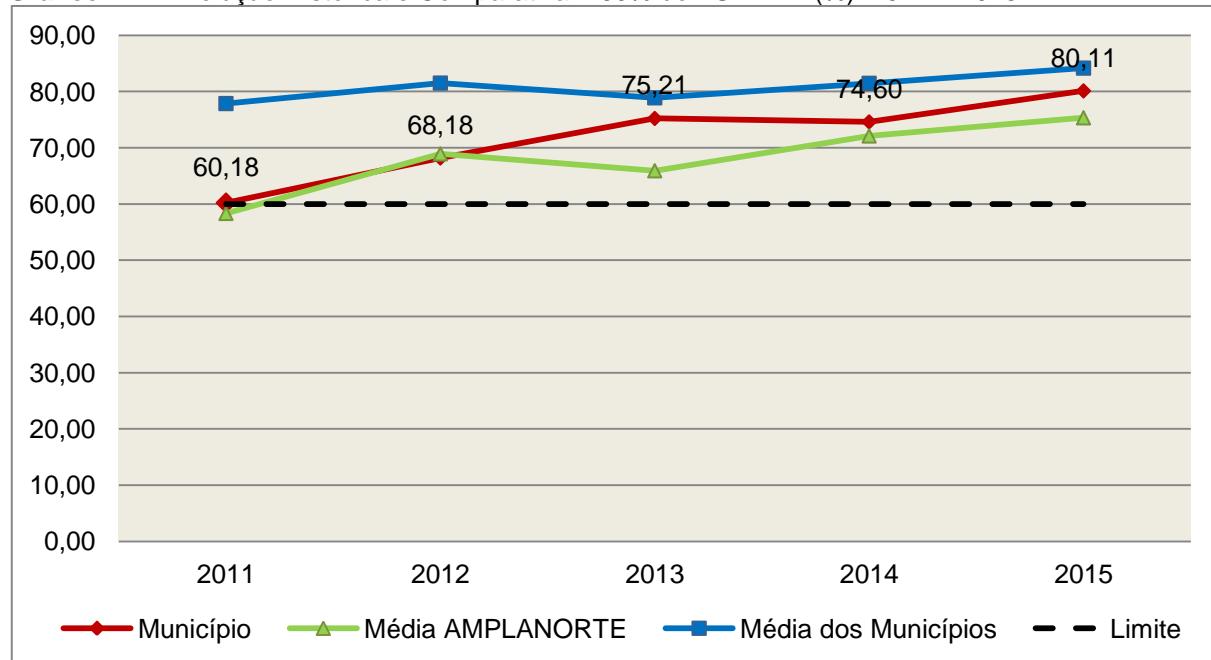
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	7.572.331,99
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	33.409,55
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>7.605.741,54</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	4.563.444,92
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	6.093.016,12
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>1.529.571,20</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de R\$ 7.605.741,54, equivalendo a 100,00% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2015

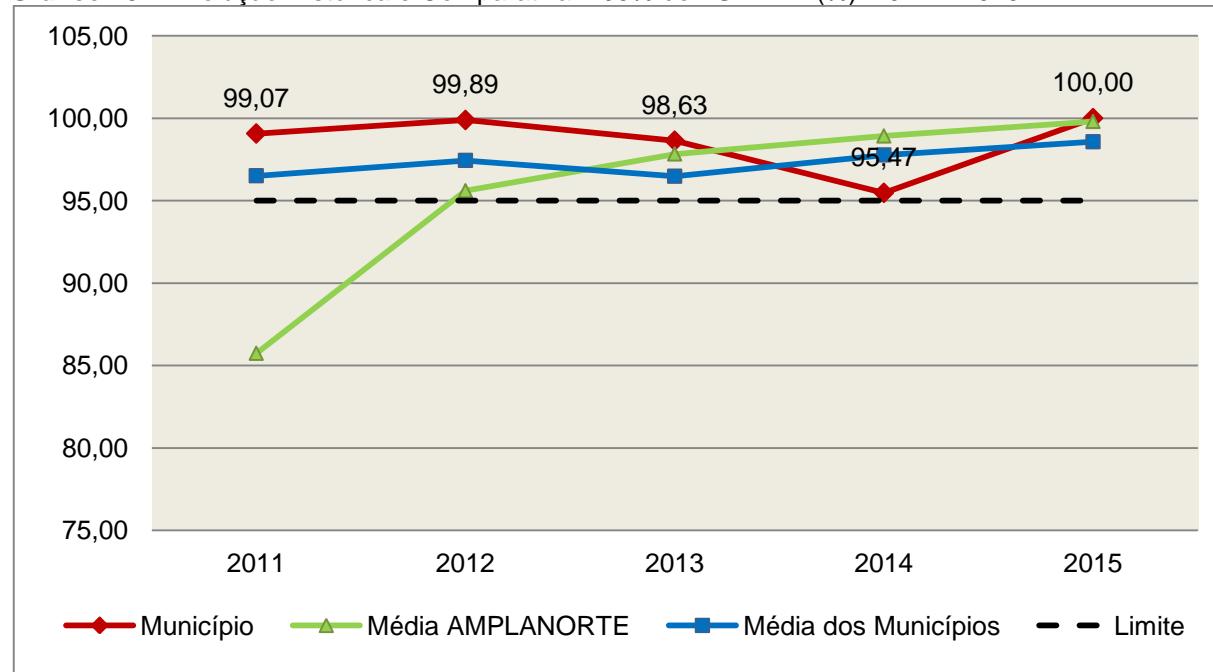
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>7.605.741,54</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	7.225.454,46
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	7.605.741,54
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>380.287,08</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise,

o Município de Itaiópolis ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não utilizou, no 1º trimestre, o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 343.020,19**, entretanto, abriu crédito adicional parcial no valor de **R\$ 47.063,99**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2015:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2015	145.234,61
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	145.234,61
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2015

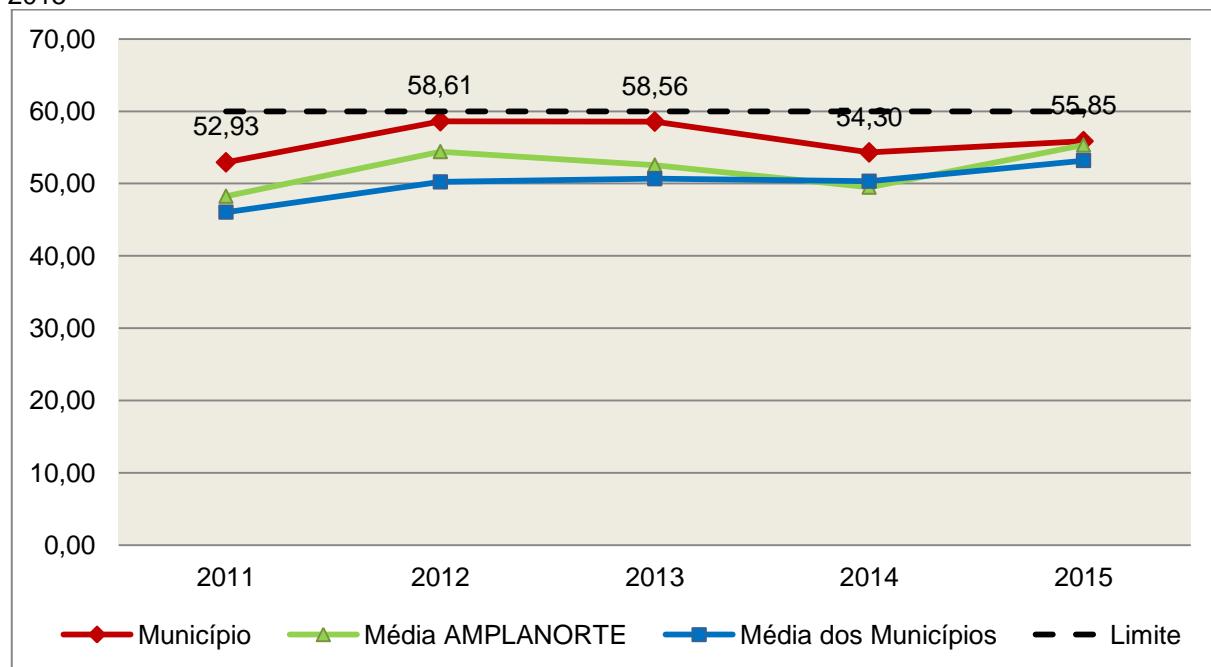
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>45.606.985,84</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	27.364.191,50	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	24.565.469,55	53,86
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	903.798,70	1,98
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>25.469.268,25</b>	<b>55,85</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.894.923,25	4,15

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Apuração revista nesta oportunidade, em conformidade com o "Quadro Síntese" do item 9, deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **55,85%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2011 – 2015


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Itaiópolis, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>45.606.985,84</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.627.772,35	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	25.703.121,44	56,36
Pessoal e Encargos*	25.381.043,28	55,65
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados* (com as deduções)	21.682,12	0,05
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução (fl. 279 dos autos)	300.396,04	0,66
<b>Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**</b>	<b>1.137.651,89</b>	<b>2,49</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>24.565.469,55</b>	<b>53,86</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	62.302,80	0,14

**Fonte:** \* Sistema e-Sfinge/ºDemonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

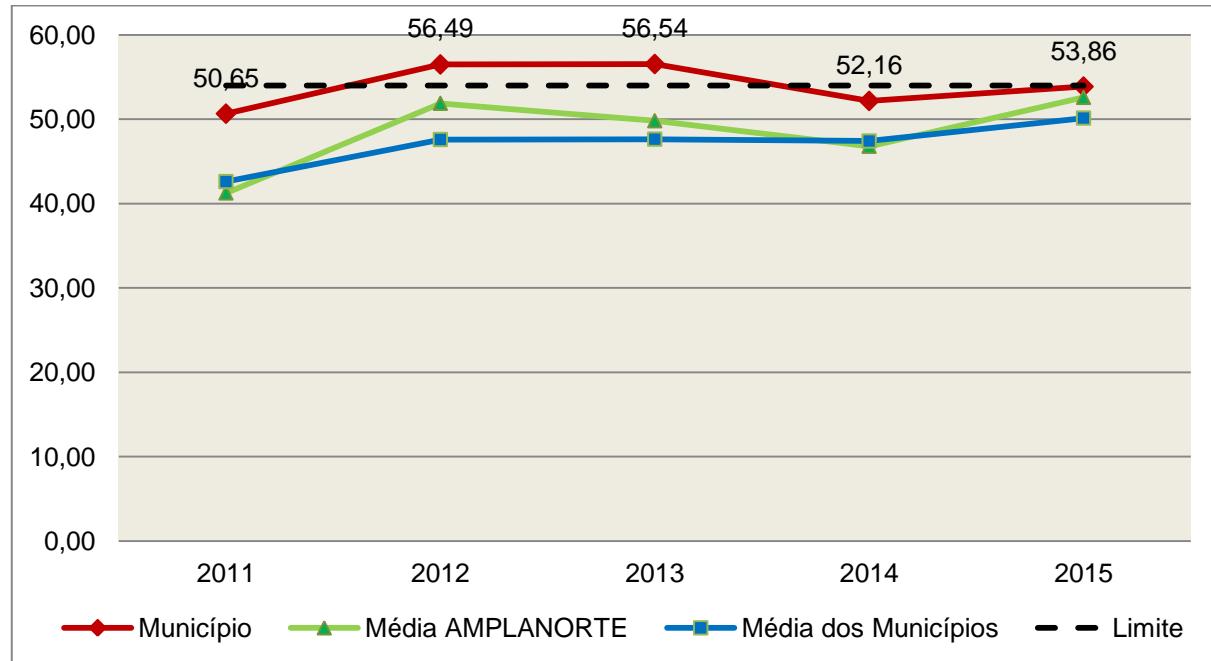
Obs.: Apuração revista nesta oportunidade, em conformidade com o "Quadro Síntese" do item 9, deste Relatório

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **53,86%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

<sup>6</sup> Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6º edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2015**

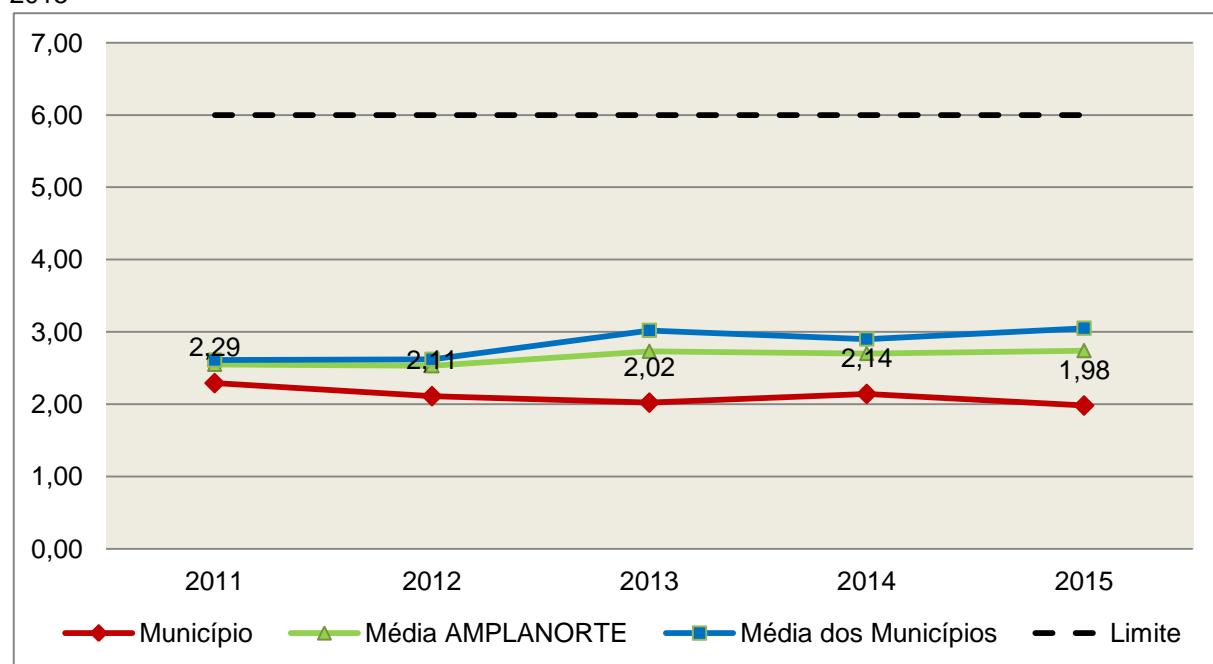
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>45.606.985,84</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.736.419,15	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	903.798,70	1,98
Pessoal e Encargos*	903.798,70	1,98
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>903.798,70</b>	<b>1,98</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.832.620,45	4,02

**Fonte:** \* Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.  
 \*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,98%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;
- f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

## **6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itaiópolis**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas (fls. 185/187 dos autos).

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>7</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

<sup>7</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de segurança social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itaiópolis**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas (fls. 188/193 dos autos).

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itaiópolis**, constata-se que as contas foram

aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fls. 231/232 dos autos).

#### **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itaiópolis**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas (fls. 228/230 dos autos).

#### **6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e

Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar

as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itaiópolis**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas (fls. 194/196 dos autos).

## **6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)**

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei nº 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itaiópolis**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (fl. 233 dos autos).

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi

regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos

praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Itaiópolis**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010**

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
--	----------------

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b>	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 21/03/2016 (fl. 260 dos autos ).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. RESTRIÇÕES APURADAS

### 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.763.680,05**, representando **3,78%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, resultante da exclusão do superávit orçamentário do Instituto Municipal de Seguridade Social e Fundo Municipal Complementar de Assistência a Saúde, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 1.309.444,58**. Registra-se que o valor de R\$ 220.616,00 decorrente de convênio não arrecadado no exercício em exame, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício de 2015, sendo que os recursos ingressaram no exercício de 2016 e a ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar no valor R\$ 1.914.889,23. (itens 1.2.1.1 e 3.1, deste Relatório).
- 8.1.2 Abertura parcial de crédito adicional no valor de **R\$ 47.063,99**, no primeiro trimestre de 2015, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 343.020,19**, sem evidenciação de realização da despesa, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 1.2.1.2 e 5.2.2, limite 3).
- 8.1.3 Despesas inscritas em Restos a Pagar com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 73.204,38**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.3 e Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e Quadro 16A).
- 8.1.4 Despesas empenhadas (R\$ 8.269.441,17) com a Especificação da Fonte de Recursos do FUNDEB em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$

7.605.741,54), na ordem de **R\$ 663.699,63**, em desacordo com os artigos 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o artigo 50, I, do mesmo diploma legal. (item 1.2.1.4, Sistema e-Sfinge e Quadro 16)

- 8.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 278.058,59**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -126.849,41) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 1.763.680,05), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 1.914.889,23, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.5 e Quadros 02 e 11).
- 8.1.6 Divergência, no valor de **R\$ 247.689,06**, entre o Passivo Financeiro evidenciado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (saldo das contas da Classe 2 - Passivo, com atributo F - Financeiro, mais os Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, registrados nas contas 6.3.1.1 e 6.3.1.7.1) e o apurado nas Obrigações Financeiras a Pagar, obtidas pelo saldo das contas 2.1.8.8. (Valores Restituíveis), 5.3.1 (Restos a Pagar não Processados) e 5.3.2 (Restos a Pagar Processados), caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (itens 1.2.1.6 e 4.2.1, Quadro 11 - A, Apêndice).
- 8.1.7 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 1.2.1.7 e Capítulo 7).
- 8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

## 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015

**Quadro 21 – Síntese**

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	<p><b>Déficit parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior</b></p> <p>Registra-se que o valor de R\$ 220.616,00 decorrente de convênio não arrecadado no exercício em exame, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício de 2015, sendo que os recursos ingressaram no exercício de 2016, e a ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar no valor R\$ 1.914.889,23.</p>	R\$ 1.763.680,05
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superávit	R\$ 1.182.595,17
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	32,08%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	33,37%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	80,11%
	95,00%	100,00%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	55,85%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	53,86%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	1,98%
<b>4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010</b>	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2015 do Município de Itaiópolis**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens 8.1 e 8.2, respectivamente, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

**I - RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

**II - DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;



**III - SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,  
DMU/Divisão 8, em 25/11/2016.

**MOEMA RIBEIRO DAUX**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

Teresinha de Jesus Basto da Silva  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 8**

De Acordo  
Em 25/11/2016.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de**  
**Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	5.383.634,12
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.813,21
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde - Receita de Serviços da Fund. Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis	8.680,50
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde não liquidadas e sem cobertura financeira (fls. 281/282 dos autos)	154.430,04
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>5.548.557,87</b>

### Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	1.190.740,32
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	71.182,82
Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil	230.511,64
Despesas com Educação Infantil não liquidadas e sem cobertura financeira (fl.284 dos autos)	1.929,16
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	78.005,44
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.379.423,95
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	74.647,53
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental	150.524,16
Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira (fl. 286 dos autos)	9.464,09
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	244.668,32
Resultado líquido das transferências do Fundeb	2.037.563,04
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	33.409,55
<b>Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional</b>	<b>5.502.070,02</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 91)	5.787,39
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94)	1.131.864,50
<b>Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>1.137.651,89</b>

\* Fonte Sistema e-Sfinge

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	7.572.331,99
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	33.409,55
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2015	145.234,61
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	145.234,61
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2015</b>	<b>7.605.741,54</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

**Obs.:** O total de Restos a Pagar do FUNDEB apresentado no Sistema e-Sfinge é de, respectivamente, R\$ 145.790,97 e R\$ 72.648,02, contudo para apuração da aplicação financeira do FUNDEB no exercício foi considerado apenas R\$ 145.234,61 em razão da ausência de cobertura financeira.

**Obs.:** Constatou-se a existência de Restos a Pagar inscritos no exercício e/ou despesas registradas em DDO sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal.



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2015	302	690.017,21	685.225,41	589.381,57
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2015	301	62.242,73	62.242,73	62.242,73
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2015	302	5.278,80	5.278,80	4.318,80
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	301	3.469.706,46	3.463.977,09	3.260.128,69
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	302	1.075.563,31	1.068.265,30	1.063.735,66
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	304	21.140,55	20.999,33	20.999,33
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	305	57.331,06	57.229,98	57.229,98
80 - Outras Especificações	2015	301	2.354,00	2.354,00	2.354,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.383.634,12</b>	<b>5.365.572,64</b>	<b>5.060.390,76</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	353	20/02/2015	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SC	1.813,21	1.813,21	1.813,21	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AO PAGAMENTO DE MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO IMPUTADAS AOS VEÍCULOS PLACAS MLN-1513, MCY-9133, MLN-0813, MIA-4573, MHK-8934, MDW-1357, MFR-2604 E MJK-3863, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAIÓPOLIS, NECESSÁRIO PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS REFERIDOS VEÍCULOS PARA O ANO DE 2015, SENDO QUE ESTES VALORES DEVERÃO SER RESSARCIDOS POSTERIORMENTE PELOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELAS INFRAÇÕES.
<b>TOTAL</b>						<b>1.813,21</b>	<b>1.813,21</b>	<b>1.813,21</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2015	365	163.337,52	163.337,52	163.337,52
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2015	365	62.404,72	62.404,72	62.404,72



Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2015	365	834.678,72	405.849,65	405.849,65
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2015	365	130.319,36	130.319,36	130.319,36
<b>TOTAIS</b>			<b>1.190.740,32</b>	<b>761.911,25</b>	<b>761.911,25</b>

**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:**

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1192	20/04/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	8.037,82	8.037,82	8.037,82	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: ALINE STOEBERL, ANDRESSA APARECIDA MARTINS, FABIELI SCHINKEL, GABRIELI CORREA, JOSETE PFLANZER, LUANA PAULA PORTELA, MARIA EDUARDA ZIMBA, RENATA BIANCA GARCIA DE ALMEIDA, ROSANE SCHLUCUBIER, SUZANA SIPRA, TATIANA VANESKI, MÊS DE ABRIL DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1848	17/06/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	7.977,00	7.977,00	7.977,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: ALINE STOEBERL, ANDRESSA APARECIDA MARTINS, FABIELI SCHINKEL, GABRIELI CORREA, JOSETE PFLANZER, LUANA PAULA PORTELA, MARIA EDUARDA ZIMBA, RENATA BIANCA GARCIA DE ALMEIDA, ROSANE SCHLUCUBIER, SUZANA SIPRA, TATIANA VANESKI, MÊS DE JUNHO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1499	25/05/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	8.790,00	8.790,00	8.790,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: ALINE STOEBERL, ANDRESSA APARECIDA MARTINS, FABIELI SCHINKEL, GABRIELI CORREA, JOSETE PFLANZER, LUANA PAULA PORTELA, MARIA EDUARDA ZIMBA, RENATA BIANCA GARCIA DE ALMEIDA, ROSANE SCHLUCUBIER, SUZANA SIPRA, TATIANA VANESKI, MÊS DE MAIO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2651	26/08/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	7.558,00	7.558,00	7.558,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: ALINE STOEBERL, ANDRESSA APARECIDA MARTINS, GABRIELI CORREA, JOSETE PFLANZER, LUANA PAULA PORTELA, MARIA EDUARDA ZIMBA, RENATA BIANCA GARCIA DE ALMEIDA, ROSANE SCHLUCUBIER, SUZANA SIPRA E TATIANA VANESKI, MÊS DE AGOSTO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2400	28/07/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	7.558,00	7.558,00	7.558,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: ALINE STOEBERL, ANDRESSA APARECIDA MARTINS, GABRIELI CORREA, JOSETE PFLANZER, LUANA PAULA PORTELA, MARIA EDUARDA ZIMBA, RENATA BIANCA GARCIA DE ALMEIDA, ROSANE SCHLUCUBIER, SUZANA SIPRA E TATIANA VANESKI, MÊS DE JULHO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	365	3418	30/10/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	7.558,00	7.558,00	7.558,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: ALINE STOEBERL, ANDRESSA APARECIDA MARTINS, GABRIELI CORREA, JOSETE PFLANZER, LUANA PAULA PORTELA, MARIA EDUARDA ZIMBA,



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
	Educação								RENATA BIANCA GARCIA DE ALMEIDA, ROSANE SCHLUCUBIER, SUZANA SIPRA E TATIANA VANESKI, MÊS DE OUTUBRO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3227	02/10/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	7.558,00	7.558,00	7.558,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: ALINE STOEBERL, ANDRESSA APARECIDA MARTINS, GABRIELI CORREA, JOSETE PFLANZER, LUANA PAULA PORTELA, MARIA EDUARDA ZIMBA, RENATA BIANCA GARCIA DE ALMEIDA, ROSANE SCHLUCUBIER, SUZANA SIPRA E TATIANA VANESKI, MÊS DE SETEMBRO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	839	23/03/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	7.558,00	7.558,00	7.558,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: ALINE STOEBERL, ANDRESSA APARECIDA MARTINS, GABRIELI CORREA, JOSETE PFLANZER, LUANA PAULA PORTELA, MARIA EDUARDA ZIMBA, RENATA BIANCA GARCIA DE ALMEIDA, ROSANE SCHLUCUBIER, SUZANA SIPRA, TATIANA VANESKI, MÊS DE MARÇO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	474	23/02/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	4.294,00	4.294,00	4.294,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: GABRIELI CORREA, MARIA EDUARDA ZIMBA, RENATA BIANCA GARCIA DE ALMEIDA, JOSETE PFLANZER, DAIANE ALVES DE OLIVEIRA VEIGA E LUANA PAULA PORTELA, MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	143	23/01/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	4.294,00	4.294,00	4.294,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: GABRIELI CORREA, MARIA EDUARDA ZIMBA, RENATA BIANCA GARCIA DE ALMEIDA, JOSETE PFLANZER, DAIANE ALVES DE OLIVEIRA VEIGA E LUANA PAULA PORTELA, MÊS DE JANEIRO DE 2015.
<b>TOTAL</b>						<b>71.182,82</b>	<b>71.182,82</b>	<b>71.182,82</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2015	361	524.784,63	524.784,63	485.450,96
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2015	361	254.121,06	33.505,06	33.505,06
36 - Salário-Educação	2015	361	353.424,13	347.368,81	347.058,81
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2015	361	247.094,13	247.094,13	239.901,84
<b>TOTAL</b>			<b>1.379.423,95</b>	<b>1.152.752,63</b>	<b>1.105.916,67</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura	01 - Receitas de	366	1193	20/04/2015	CENTRO DE	419,00	419,00	419,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PAULO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Itaiópolis	Impostos e Transf de Impostos: Educação				INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE				DOUGLAS DOLA SABATKE, MÊS DE ABRIL DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	366	2652	26/08/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	419,00	419,00	419,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PAULO DOUGLAS DOLA SABATKE, MÊS DE AGOSTO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	366	4083	28/12/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	419,00	419,00	0,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PAULO DOUGLAS DOLA SABATKE, MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	366	144	23/01/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	419,00	419,00	419,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PAULO DOUGLAS DOLA SABATKE, MÊS DE JANEIRO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	366	2402	28/07/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	419,00	419,00	419,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PAULO DOUGLAS DOLA SABATKE, MÊS DE JULHO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	366	1843	17/06/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	419,00	419,00	419,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PAULO DOUGLAS DOLA SABATKE, MÊS DE JUNHO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	366	1501	25/05/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	419,00	419,00	419,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PAULO DOUGLAS DOLA SABATKE, MÊS DE MAIO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	366	3870	04/12/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	419,00	419,00	419,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PAULO DOUGLAS DOLA SABATKE, MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e	366	3419	30/10/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE	419,00	419,00	419,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PAULO DOUGLAS DOLA SABATKE, MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Itaiópolis	Transf de Impostos: Educação				ESTUDANTES-CINE				
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	366	3228	02/10/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	419,00	419,00	419,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PAULO DOUGLAS DOLA SABATKE, MÊS DE SETEMBRO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	366	475	23/02/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	419,00	419,00	419,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO: PAULO DOUGLAS DOLA SABATKE, MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	366	837	23/03/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	419,00	419,00	419,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO: PAULO DOUGLAS DOLA SABATKE, MÊS DE MARÇO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	838	23/03/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	5.131,18	5.131,18	5.131,18	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: ALEX LIS, ALINE CARDOSO, ARTHUR MIGUEL WOTROBA, ARTHUR WILLIAN WAGENER, BRUNO EDUARDO VIRMOND NOLLI, DANIEL DALMAZO VEIGA, MARILEIA CARVALHO DOS SANTOS TIBURSKI, JOSIANE MARIA WOICIEKOVSKI, FERNANDO NOVAK E JAQUELINE GREIN, MÊS DE MARÇO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2650	26/08/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	4.746,24	4.746,24	4.746,24	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: ALINE CARDOSO, ARTHUR MIGUEL WOTROBA, ARTHUR WILLIAN WAGENER, BRUNO EDUARDO VIRMOND NOLLI, DANIEL DALMAZO VEIGA, FABIELI SCHINKEL, FERNANDO NOVAK, JAQUELINE GREIN E MARILEIA CARVALHO DOS SANTOS TIBURSKI, MÊS DE AGOSTO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2399	28/07/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	5.149,74	5.149,74	5.149,74	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: ALINE CARDOSO, ARTHUR MIGUEL WOTROBA, ARTHUR WILLIAN WAGENER, BRUNO EDUARDO VIRMOND NOLLI, DANIEL DALMAZO VEIGA, FABIELI SCHINKEL, FERNANDO NOVAK, JAQUELINE GREIN E MARILEIA CARVALHO DOS SANTOS TIBURSKI, MÊS DE JULHO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3417	30/10/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	4.500,82	4.500,82	4.500,82	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: ALINE CARDOSO, ARTHUR MIGUEL WOTROBA, ARTHUR WILLIAN WAGENER, BRUNO EDUARDO VIRMOND NOLLI, DANIEL DALMAZO VEIGA, FABIELI SCHINKEL, FERNANDO NOVAK, JAQUELINE GREIN E MARILEIA CARVALHO DOS SANTOS TIBURSKI, MÊS DE OUTUBRO DE 2015.
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e	361	3226	02/10/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE	4.626,18	4.626,18	4.626,18	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: ALINE CARDOSO, ARTHUR MIGUEL WOTROBA, ARTHUR WILLIAN WAGENER,

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Itaiópolis	Transf de Impostos: Educação				ESTUDANTES-CINE				BRUNO EDUARDO VIRMOND NOLLI, DANIEL DALMAZO VEIGA, FABIELI SCHINKEL, FERNANDO NOVAK, JAQUELINE GREIN E MARILEIA CARVALHO DOS SANTOS TIBURSKI, MÊS DE SETEMBRO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1191	20/04/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	4.896,33	4.896,33	4.896,33	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: ALINE CARDOSO, ARTHUR MIGUEL WOTROBA, ARTHUR WILLIAN WAGENER, BRUNO EDUARDO VIRMOND NOLLI, DANIEL DALMAZO VEIGA, MARILEIA CARVALHO DOS SANTOS TIBURSKI, JOSIANE MARIA WOICIEKOVSKI, FERNANDO NOVAK E JAQUELINE GREIN, MÊS DE ABRIL DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4082	28/12/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	7.316,17	7.316,17	0,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: ALINE STOEBERL, ANDRESSA APARECIDA MARTINS, GABRIELI CORREA, JOSETE PFLANZER, LUANA PAULA PORTELA, MARIA EDUARDA ZIMBA, RENATA BIANCA GARCIA DE ALMEIDA, ROSANE SCHLUCUBIER, SUZANA SIPRA E TATIANA VANESKI, MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3869	04/12/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	7.558,00	7.558,00	7.558,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: ALINE STOEBERL, ANDRESSA APARECIDA MARTINS, GABRIELI CORREA, JOSETE PFLANZER, LUANA PAULA PORTELA, MARIA EDUARDA ZIMBA, RENATA BIANCA GARCIA DE ALMEIDA, ROSANE SCHLUCUBIER, SUZANA SIPRA E TATIANA VANESKI, MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	142	23/01/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	7.551,67	7.551,67	7.551,67	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: DANIEL DALMAZO VEIGA, EVELIN MAIARA KOVALSKI, MARILEIA CARVALHO DOS SANTOS TIBURSKI, ALINE STOEBERL, ANDRESA APARECIDA MARTINS, ELISA MARIA WAGNER, ROSANE SCHLUCUBIER, ALEX LIS, JOSIANE MARIA WOICIEKOVSKI, TATIANA VANESKI E JAQUELINE GREIN, MÊS DE JANEIRO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	473	23/02/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	7.763,20	7.763,20	7.763,20	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: DANIEL DALMAZO VEIGA, MARILEIA CARVALHO DOS SANTOS TIBURSKI, ALINE STOEBERL, ANDRESA APARECIDA MARTINS, ROSANE SCHLUCUBIER, ALEX LIS, JOSIANE MARIA WOICIEKOVSKI, TATIANA VANESKI, SUZANA SIPRA, FERNANDO NOVAK E JAQUELINE GREIN, MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1195	20/04/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	1.557,00	1.557,00	1.557,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: JOICE CORRÉA E LUCAS LUAN DE SOUZA, MÊS DE ABRIL DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2649	26/08/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	1.335,00	1.335,00	1.335,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: JOICE CORRÉA E LUCAS LUAN DE SOUZA, MÊS DE AGOSTO DE 2015.
Prefeitura	01 - Receitas de	361	476	23/02/2015	CENTRO DE	2.148,00	2.148,00	2.148,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: JOICE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Itaiópolis	Impostos e Transf de Impostos: Educação				INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE				CORREA E LUCAS LUAN DE SOUZA, MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2401	28/07/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	1.335,00	1.335,00	1.335,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: JOICE CORRÉA E LUCAS LUAN DE SOUZA, MÊS DE JULHO DE 2015
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1844	17/06/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	1.335,00	1.335,00	1.335,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: JOICE CORRÉA E LUCAS LUAN DE SOUZA, MÊS DE JUNHO DE 2015
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1500	25/05/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	1.335,00	1.335,00	1.335,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: JOICE CORRÉA E LUCAS LUAN DE SOUZA, MÊS DE MAIO DE 2015
Prefeitura Municipal de Itaiópolis	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	836	23/03/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CINE	1.335,00	1.335,00	1.335,00	RELATIVO A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS: JOICE CORREA E LUCAS LUAN DE SOUZA, MÊS DE MARÇO DE 2015.
<b>TOTAL</b>					<b>74.647,53</b>	<b>74.647,53</b>	<b>66.912,36</b>		



## Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS										
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)				SUPERÁVIT/ DÉFICIT	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	2.538.667,61	199,48	7,94	2.155,76		2.536.304,43	2.504.804,43		31.500,00	SUPERÁVIT
01	26,95	26,95	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERÁVIT
02	137,67	61.552,64	179.302,06	0,00		-240.717,03	0,00		-240.717,03	DÉFICIT
03	14.760.688,52	77.110,61	37.388,00	0,00		14.646.189,91	14.646.189,91		0,00	SUPERÁVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERÁVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERÁVIT
06	0,00	51,37	26.986,24	7.733,07		-34.770,68	0,00		-34.770,68	DÉFICIT
07	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERÁVIT
08	0,00	350,84	17.102,26	58.844,95		-76.298,05	0,00		-76.298,05	DÉFICIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERÁVIT
10	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERÁVIT
11	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERÁVIT
12	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERÁVIT
18	649,04	68.455,09	131.955,10	0,00		-199.761,15	0,00		-199.761,15	DÉFICIT
19	144.585,57	4.192,93	13.164,90	670,97		126.556,77	0,00		126.556,77	SUPERÁVIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERÁVIT
32	134.188,00	5.262,24	61.975,51	71.154,34		-4.204,09	0,00		-4.204,09	DÉFICIT
33	360.298,00	4.529,92	0,00	81.791,13		273.976,95	0,00		273.976,95	SUPERÁVIT
34	536.282,96	1.317,63	-69,20	229.076,97		305.957,56	179.773,01		126.184,55	SUPERÁVIT
35	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERÁVIT
36	1.533.823,42	0,00	310,00	434.884,39		1.098.629,03	0,00		1.098.629,03	SUPERÁVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

37	21.829,01	222,44	7.192,29	0,00		14.414,28	0,00		14.414,28	SUPERAVIT
38	479.310,93	93.776,09	208.378,04	188.046,50		-10.889,70	0,00		-10.889,70	DÉFICIT
39	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
62	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
63	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
64	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
67	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
80	617.105,10	124,50	0,00	0,00		616.980,60	0,00		616.980,60	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
89	272.626,19	0,00	0,00	0,00		272.626,19	0,00		272.626,19	SUPERAVIT
93	271.927,91	0,00	0,00	0,00		271.927,91	308,81		271.619,10	SUPERAVIT
T.	21.672.146,88	317.172,73	683.693,14	1.074.358,08	0,00	19.596.922,93	17.331.076,16	0,00	2.265.846,77	



B RECURSOS ORDINÁRIOS							
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
	0	64.449,53	175.119,12	609.261,07	199.575,30	-247.689,06	-1.167.195,02 DÉFICIT
1	68.573,91	77.814,14	341.699,32	19.037,78		-369.977,33	DÉFICIT
2	986.803,01	43.359,31	335.033,21	154.489,74		453.920,75	SUPERAVIT
T.	1.119.826,45	296.292,57	1.285.993,60	373.102,82	-247.689,06	-1.083.251,60	

Obs.: As disponibilidades de caixa do Instituto Municipal de Seguridade Social, do Fundo Municipal Complementar de Assistência a Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio foram consideradas como recursos vinculados.

Obs.: Foi realizado ajuste de R\$ 247.689,06, na FR 00, em razão da diferença apurada entre o total do Passivo Financeiro do Anexo 14 (fls. 164/170 dos autos) e o total das colunas DDO – Depósitos de Diversas Origens, Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados evidenciadas no quadro acima (Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).